



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Publicado em 15/05/2019
Diário Oficial nº 3476
Folha 19

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA
CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAERR E A EMPRESA
CLODOALDO FERREIRA FREITAS.
(PROC. Nº 102/2017)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, situada à Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, portador do RG nº. 89.261 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG n.º 559.861-3 SSP/RR, CPF n.º 527.149.932-49.

CONTRATADO: CLODOALDO FERREIRA FREITAS, estabelecida na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 316, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP nº 69.301-410, inscrita no CNPJ nº 13.434.952/0001-71, neste ato representada pelo responsável da empresa, Sr. **CLODOALDO FERREIRA FREITAS**, RG nº. 375929940 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 448.518.392-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente cláusula tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta-Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este termo aditivo terá vigor até o dia **28.04.2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta programa orçamentário nº **43010.17122010.001.025.399/001**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista-RR, para decidir qualquer questão decorrente deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem certas e **CONTRATADAS**, assinam o presente instrumento contratual com 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

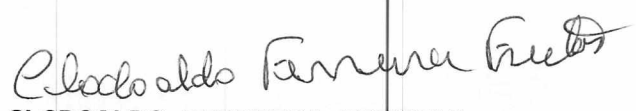
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.

PELA CAER/CONTRATANTE:


JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente


THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


CLODOALDO FERREIRA FREITAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Joapmim Ferreira Neto CPF n. 216.803.963-18
2. Fábio Borges dos Santos CPF n. 654.297.962-06